



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

CENTRO ESPECIALIZADOS EM REABILITACAO
ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CER IV
Av. José dos Santos Diniz, 880 - B. Europa
Contagem / MG - CEP - CEP 32.043-000
Processo 045/2018

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	18.216.366/0001-68
Nome:	ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXEPCIONA
Conta de débito:	0086 / 003 / 00003858-3

Representação numérica do código de barras:	23790.00108 52000.075110 81026.546507 3 79230000023520
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Código do ISPB:	60746948
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA
Nome/Razão Social:	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA
CPF/CNPJ:	51.990.695/0001-37
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE BH
CPF/CNPJ:	18.216.366/0003-20
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXEPCIONA
CPF/CNPJ:	18.216.366/0001-68

Data do Vencimento:	17/06/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	17/06/2019
Valor Nominal do Boleto:	235,20
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	235,20
Valor Pago (R\$):	235,20
Identificação do Pagamento:	SEGURO

Data/hora da operação:	17/06/2019 17:06:21
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	068994147
Chave de segurança:	5C4Z89TM6U8TX9CC

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SEGURADORA
Bradesco Vida e Previdência S.A.
Código SUSEP: 686-6
Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, CEP: 06472-900, Barueri/SP
CNPJ: 51.990.695/0001-37
Processo SUSEP Nº 15414.005521/2011-20
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CER IV
Av. José dos Santos Diniz, 880 - B. Europa
Contagem / MG - CEP - CEP 32.043-000
Processo 045/2018
APÓLICE
**Apólice nº
862.920**
 Alteração – Endosso nº ()
 Apólice Nova

ESTIPULANTE
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO
HORIZONTE – APAE BH**
CNPJ
18.216.366/0001-68
SUBESTIPULANTE
CNPJ
DADOS DO PROPONENTE

Nome:			CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	RG:
Salário:	Matrícula:	Data de Admissão:	Cargo/Função:
Endereço Completo:			Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:	Capital Segurado:
			Prêmio:

DADOS DO CÔNJUGE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:
-------	------	---------------------

Não podem participar da Cláusula Complementar de Inclusão de Cônjuge, os companheiros(as) e cônjuges que façam parte do Grupo Segurável de Segurados Principais.

VIGÊNCIA

Início: 24 horas da data de recepção desta Proposta pela Seguradora, desde que seja aceita.
 Término: 31/03/2020 ou às 24 horas do dia do término do vínculo do Segurado com o Estipulante ou, ainda, do dia solicitação de exclusão do Seguro a pedido do Segurado, se anterior ao término de vigência da Apólice.

COBERTURA(S)	TAXA(S) DO SEGURO	CAPITAL(IS) SEGURADO(S)
Morte	0,2776%	Uniforme de R\$ 10.000,00.
Morte Acidental	0,0611%	100% da cobertura de Morte.
Invalidez Permanente por Acidente*	0,0256%	Até 100% da cobertura de Morte.
Auxílio Funeral**	0,0833%	Limitado ao máximo de R\$ 3.000,00.
Morte do Cônjuge	0,0333%	20% da cobertura de Morte.

A taxa do seguro será aplicada sobre o Capital Segurado Individual.

O prêmio será obtido por meio da multiplicação da taxa do seguro pelo Capital Segurado da Cobertura de Referência.

*O valor da Indenização para a Cobertura de Invalidez Permanente por Acidente será apurado mediante a aplicação dos percentuais estabelecidos na Tabela prevista nas condições gerais do seguro sobre o valor do Capital Segurado estabelecido para esta Cobertura, e estará limitada a 100% do valor do referido Capital.

**Garante única e tão somente o reembolso das despesas com o funeral.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES



Central de Relacionamento
Consultas, Informações
e Serviços Transacionais.

Capitais e Regiões Metropolitanas:
4004 2704

Demais Localidades:
0800 701 2714
Das 08h às 20h,
de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Ouvidoria:
0800 701 7000

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria:
das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



SAC:

0800 721 1144

Deficiência Auditiva ou de Fala:
0800 701 2778

Reclamações, Cancelamentos
e Informações Gerais:

**Atendimento 24 horas,
7 dias por semana.**

CENTRO ESPECIALIZADOS EM REABILITACAO
ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CER IV
Av. José dos Santos Diniz, 988 - B. Europa
Contagem / MG - CEP - CEP 32.041-0000
Processo 045/2018

APÓLICE Nº 862.920

SEGURO COLETIVO DE PESSOAS

Produto registrado na SUSEP sob o nº 15414.005521/2011-20

Estipulante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE – APAE BH, com sede na Rua Cristal, nº 78, CEP: 31010-110, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.216.366/0001-68 e Subestipulante(s):

(001) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE – APAE BH**, com sede na Rua Cristal, nº 78, CEP: 31010-110, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.216.366/0001-68. ✓

(002) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE – APAE BH**, com sede na Rua Cristal, nº 29, CEP: 31010-110, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.216.366/0002-49. ✓

(003) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE – APAE BH**, com sede na Avenida José dos Santos Diniz, nº 880, CEP: 32043-000, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.216.366/0003-20. ✓

Seguradora: Bradesco Vida e Previdência S.A.

Endereço: Av. Alphaville, 779, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-900 – Barueri-SP
CNPJ: 51.990.695/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 Estipulante e Seguradora, acima qualificados, formalizam nesta Apólice as particularidades do Seguro Coletivo de Pessoas instituído por meio da Apólice número **862.920**, de acordo com as cláusulas que seguem, em caráter complementar às Condições Gerais e Cláusulas Complementares do Seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COBERTURAS

2.1 As coberturas contratadas pelo Estipulante são:

COBERTURA	TITULAR	CÔNJUGE
Morte	100%	20%
Morte Acidental*	100%	Não há
Invalidez Permanente por Acidente**	Até 100%	Não há
Auxílio Funeral***	Limitado ao máximo de R\$ 3.000,00	Não há

*As indenizações devidas pelas coberturas de Morte e Morte Acidental se acumulam.

**O valor da Indenização para a Cobertura de Invalidez Permanente por Acidente será apurado mediante a aplicação dos percentuais estabelecidos na Tabela prevista nas condições gerais do seguro sobre o valor do Capital Segurado estabelecido para esta Cobertura, e estará limitada a 100% do valor do referido Capital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CAPITAIS SEGURADOS

5.1 O Capital Segurado será Uniforme para todo o Grupo Segurado no valor individual de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DO SEGURO

6.1. A Taxa será **0,4809%** por mil reais de Capital Segurado, por mês, incluindo o Imposto Federal Previsto na Lei Sobre Operações Financeiras (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CRITÉRIO DE CUSTEIO DO SEGURO

7.1 O Seguro será **NÃO CONTRIBUTÁRIO**, custeado integralmente pelo ESTIPULANTE.

7.2 Cálculo do Valor dos Prêmios

O valor dos Prêmios do Seguro será obtido por meio da multiplicação da taxa do Seguro pelo respectivo Capital Segurado da Cobertura de Morte.

7.3 Faturamento

7.3.1 O faturamento dos Prêmios do Seguro será realizado mensalmente, com base nas informações fornecidas pelo ESTIPULANTE com antecedência de 20 dias da data de pagamento dos Prêmios, por meio de arquivo eletrônico no *lay out* previamente disponibilizado pela SEGURADORA.

7.3.2 Caso o Estipulante não proceda ao envio do arquivo dentro do prazo previsto no item anterior desta cláusula, é facultado a Bradesco Vida e Previdência S/A efetuar a emissão do boleto bancário ou débito em conta corrente com base nas informações relativas ao mês imediatamente anterior, sendo que eventuais ajustes serão procedidos na fatura do mês seguinte.

7.4 Pagamento dos Prêmios

7.4.1 Os Prêmios do Seguro serão recolhidos mensalmente pelo ESTIPULANTE em favor da SEGURADORA, todo dia 25 do mês subsequente ao da competência e o pagamento será conforme planilha abaixo:

SUBESTIPULANTE	FORMA DE PAGAMENTO		
001 APAG	Ag: 1203-3	Conta Corrente: 30.950-8	Banco: 237
002 clinica	Ag: 1203-3	Conta Corrente: 30.950-8	Banco: 237
003 CERA		Boleto Bancário	

7.4.2 Havendo atraso no pagamento, os respectivos valores serão acrescidos de atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, mais juros de 1% (um por cento) ao ano *pro rata temporis*, calculados entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7.4.3 Não havendo pagamento ou repasse dos Prêmios pelo ESTIPULANTE à SEGURADORA, na data de vencimento prevista nesta Apólice, além das penalidades previstas no item anterior, o ESTIPULANTE também estará sujeito às demais penalidades estabelecidas nas Condições Gerais deste Seguro e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

- a) Fornecer à SEGURADORA todas as informações e documentos por ela solicitados e necessárias à análise e aceitação do risco, incluindo dados cadastrais, informações e documentos relativos aos proponentes;
- b) Remeter à Seguradora as Propostas de Adesão dos proponentes devidamente preenchidas e assinadas e entregar aos Segurados o Certificado de Seguro, mediante recibo que deverá ser enviado à SEGURADORA;
- c) Manter a SEGURADORA informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza dos riscos cobertos, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em Sinistro, de acordo com as condições da Apólice;
- d) Fornecer aos Segurados, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Seguro;
- e) Disponibilizar aos proponentes, no momento da adesão ao Seguro, esta Apólice e as Condições Gerais com a(s) Cláusula(s) Complementar(es) da(s) cobertura(s) contratada(s);
- f) Discriminar explicitamente no documento de cobrança dos Prêmios o respectivo valor, a denominação da SEGURADORA e a informação de que o não pagamento do Prêmio poderá ocasionar o cancelamento do Seguro;
- g) Repassar os Prêmios à SEGURADORA, no prazo estabelecido na Cláusula Sétima desta Apólice;
- h) Repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;
- i) Repassar aos Segurados os valores relativos aos Excedentes Técnicos apurados que lhes competirem, observando estritamente a proporção de participação dos Segurados no custeio do Seguro; (se for o caso)
- j) Discriminar a razão social e o nome fantasia da SEGURADORA nos documentos e comunicações referentes ao Seguro;
- k) Comunicar, de imediato, à SEGURADORA, a ocorrência de quaisquer Sinistros, ou expectativa de Sinistro, referente ao Grupo Segurado, assim que deles tiver conhecimento;
- l) Dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos para liquidação de Sinistros;
- m) Comunicar à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido, bem como quaisquer procedimentos que considerar irregulares relativos ao Seguro;
- n) Informar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da SEGURADORA, bem como o percentual de participação do risco, no caso de cosseguro, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caráter tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE; (se houver cosseguro)
- o) Obter anuência expressa dos Segurados que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Grupo Segurado, para os casos de rescisão, renovação ou alteração do Seguro que implique em ônus ou dever adicional aos Segurados;

ou extrajudicial, caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida, homologada ou decretada, bem como no caso de suspensão das atividades do ESTIPULANTE por período superior a 15 (quinze) dias.

15.3 A infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas poderá ensejar a imediata rescisão deste instrumento, por simples notificação escrita à parte infratora, pelo correio com aviso de recebimento ou via cartório, com indicação do descumprimento contratual, garantindo à parte infratora o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a falta. Decorrido o prazo e não tendo sido sanado o descumprimento, este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, respondendo a parte infratora por eventuais perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CORRETOR

VITORIANO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: Rua José Silva Passos, nº 300 – Apartamento 202 - Sabará/MG

CNPJ: 26.574.759/0001-71

Inscrição na SUSEP: 00.00.10.2.036474-1

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

17.1 A SEGURADORA por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes que atuam em seu nome, declara neste ato o compromisso ético de responsabilidade socioambiental, que busca, no exercício de suas atividades, agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental e repudia toda e qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

18.1 Cada uma das PARTES está comprometida com a condução dos seus negócios livre de atividades ilegais, não éticas ou fraudulentas, comprometendo-se a atuar de maneira consistente com os padrões éticos e profissionais descritos em seus respectivos Códigos de Ética e Conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MEIO AMBIENTE

19.1 As PARTES obrigam-se a executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos das Leis sobre Política Nacional do Meio Ambiente e Crimes Ambientais, assumindo todas as responsabilidades estabelecidas pelas Leis ou por execuções de trabalho, que venham a causar danos ao meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As PARTES declaram, de forma irrevogável e irretroatável, uma à outra, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados, prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o

21.7 As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

21.8 O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21.9 O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, Incentivo ou recomendação a sua comercialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes desta Apólice, as partes elegem o foro da Comarca de Barueri-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBSERVAÇÃO: As Condições Gerais e Complementares do seguro encontram-se disponíveis na Internet, site: www.bradescoseguros.com.br.

O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros:

PIS: 0,65% (*)

COFINS: 4,00% (*)

IOF: entre 0% e 7,38%

(*) Apurados e recolhidos nos termos da legislação

Barueri, 21 de maio de 2019.

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
SEGURADORA



Jorge Pohlmann Nasser
Diretor-Presidente



Jair de Almeida Lacerda Jr.
Diretor Gerente

MATRICULA	NOME SEGURADO	DT NASC	C/	OU SALÁRIO	Nº APL	SUB FATURA	SEXO	DT INCLUSÃO NO SEGURO	VIA	CPF
10	40	10	14	7	3	1	10	6	11	
3857591510	Aline Cerbino	22/02/1986	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		08042901640
0010272109	Aline Fernanda Candida Silva Oliveira	16/07/1981	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		05225516610
0017894439	Ana Carolina Alves Souza	08/02/1992	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		10514250690
0015550077	Ana Carolina Moreira Souza Santos	15/09/1991	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		10898591635
0016449896	Brenda Caroline de Souza Paiva	13/06/1994	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		10206742614
0004854244	Carlos Rodrigues	11/04/1968	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		67563872604
0010402933	Carolina Milagres Macedo Pereira	20/06/1984	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		06696196633
0006607177	Cibele Grossi Rocha	18/03/1974	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		02826845659
0013566068	Cintia Paula Pereira Aiaju	17/02/1984	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		06597844670
0015105607	Cristiane Lopes Ferreira	23/11/1988	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		09535522680
0011013001	Cristina Coelho do Nascimento Sousa	17/09/1975	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		08818931610
3690795970	Daniela Benicio de Oliveira	26/02/1986	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		08105431688
0011061517	Daniela Cristina Teodoro da Silva	06/07/1983	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		05583380624
6152771366	Danielle de Oliveira Filho	17/01/1986	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		07550204640
0014012261	Dayane Palmira Ferreira Leal Reis	02/06/1988	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		08160609671
0003825511	Edson Wander de Souza	25/07/1965	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		10537452818
0011680657	Flavia Godoy Dutra	19/08/1981	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		01297387600
0002901184	Gilberto Campos Averdinho	01/10/1964	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		58498001668
0005805651	Gislenny Brum	15/04/1969	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		03076143603
0013670827	Iana Guedes Pechir	19/06/1988	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		08438987630
0016311561	Ingrid Lilian de Freitas Gonçalves	28/11/1991	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		10782665659
0018299569	Jessica Vargas Vieira	18/07/1993	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		0758057679
0011402315	Jeyverson Ferreira Mendes	22/11/1988	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		09170323658
2763279090	Joana Elisa Vaz de Oliveira Cardoso	04/04/1984	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		06858284680
0000008267	Josiana Rocha	26/02/1989	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		08571218633
0011207278	Juscélia Pereira Santos	02/12/1980	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		04081541604
0003645401	Karina Marcia Rachid	10/02/1979	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		89389930197
0193036032	Leticia Gabriela de Faria	10/01/1996	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		09353566657
0017249681	Natalia Souza Pessoa	24/11/1992	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		10722695624
0003653640	Niralda Aparecida Toledo	10/09/1964	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		92466923653
4474760804	Peron Apolinario Cardoso de Oliveira	07/09/1973	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		03504521643
0000043378	Rodrigo Ferretjans Alves	11/12/1981	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		00051503026
0002091832	Roger Dupin Moreira	30/04/1962	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		51345960697
0010847619	Romulo Luiz dos Santos	11/09/1986	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		01555477631
0003830171	Silvano Joao da Cruz Guimaraes	24/11/1965	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		01360020640
0000067590	Silvia Rodrigues Alexandre	21/05/1982	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		05394607613
0000044565	Simone Pedrosa Lemos	21/05/1981	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		0533608607
0015072510	Stefane Pereira Galvao	03/08/1994	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		07941344670
0009154377	Sunamita Luiz Coelho Pinto	30/06/1966	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		03511605660
0015436067	Taiane Rocha Silva	06/05/1988	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		08931699603
5699240036	Thiago Henrique Santos Martins	29/05/1991	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		09989775605
0007707619	Ticianna Garambone de Cerqueira Lima	15/05/1975	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		00079674623
0008033813	Vanessa Gomide Noves	17/03/1979	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		03759322670
0017386002	Vanessa Nany Batista de Souza	20/04/1995	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		01528697600
0000066896	Vivian Lascas de Goiveia	04/04/1976	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		03587143625
4785832908	Viviane Guimaraes Cavalho	13/05/1986	00000000010000	0862920	003	F	01/04/2019	062019		07309381661
0011253715	Wellington GonçalvesDuarte Reis	10/03/1982	00000000010000	0862920	003	M	01/04/2019	062019		05981500646



Bradesco | 237-2

2.ª Via

Segurado / Pagador ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE BH - APAE BH			Vencimento 17/06/2019
Nº Proposta	Parcela 001	Período do seguro coberto por este carnê 01/04/2019 A 30/04/2019	Agência / Código do Beneficiário
Observações Serv. Assistência 0,00 Premio Seguro 235,20 Apólice: 862920 -			Carteira / Nosso Número 005 / 20000751181-4
Sub-estipulante: 3 - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE BH - APAE BH			(=) Valor do Documento 235,20
Autenticação Mecânica			Recibo do Pagador



Bradesco | 237-2

23790.00108 52000.075110 81026.546507 3 79230000023520

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AG. BRADESCO						(Pague este título nas agências Bradesco)	Vencimento 17/06/2019
Beneficiário BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA CNPJ - 051.990.695/0001-37 AV. ALPHAVILLE, 779 EMPRESARIAL 18 DO FORTE BARUERI - SP CEP: 06472-900						Agência / Código do Beneficiário	
Data emissão 5/6/2019	Proposta	Reemissão	Parcela 001	End. / Fatura	Controle	Carteira / Nosso Número 005 / 20000751181-4	1 (=) Valor do Documento 235,20
Carteira 005	Espécie da moeda REAL	Quantidade 1	Valor moeda X	235,20		2 (-) Desconto Abatimento	
Início vigência 01/04/2019	Final vigência 30/04/2019	Código Corretor 9069034	Insp.	Rec. Prov.	Comissão Permanência por dia	3 (-) Outras Deduções	
Instruções ** ATENCAO SR. CAIXA ** ATE O VENCIMENTO, COBRAR: R\$ 235,20 E PAGAVEL NO BANCO BRADESCO ATE 90 DIAS.						4 (+) Mora / Multa	
Chave						5 (+) Outros Acréscimos	
Pagador						6 (=) Valor Cobrado	
Pagador / Avalista							

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



CENTRO ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO
ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CER IV
Av. José dos Santos Diniz, 880 - B. Europa
Contagem / MG - CEP - CEP 32.043-000
Processo 045/2018

CER IV

BAIXADO

Central de Relacionamento
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704
Demais localidades: 0800 701 2714
Das 08h às 20h, de 2º a 6º feira, exceto feriados.

SAC: 0800 721 1144
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2º a 6º feira, exceto feriados.

LANÇADO